



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e a publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 188	Semestre . . .	9\$50
A 1.ª série . . .	" 83	" . . .	4\$50
A 2.ª série . . .	" 63	" . . .	3\$50
A 3.ª série . . .	" 53	" . . .	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 93, introduzindo algumas alterações no plano de uniformes do pessoal das Estações de Saúde de 1.ª classe.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 94, mandando adoptar na armada o regulamento sobre instrução de tiro com armas portáteis, em vigor no exército, e substituindo o capítulo vi do título i do referido regulamento.

regulamento apenas as indispensáveis modificações, que o tornem adaptável à Armada.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, adoptar para a Armada o regulamento para a instrução de tiro com armas portáteis de 3 de Junho de 1913, em vigor no Exército, sendo substituído o capítulo vi do título 1.º do referido regulamento pelas disposições que fazem parte desta portaria e baixam assinadas pelo major general da Armada.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 28 de Janeiro de 1914.—O Ministro da Marinha, José de Freitas Ribeiro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

PORTARIA N.º 93

Atendendo ao que propôs o inspector de sanidade marítima de Lisboa: manda o Governo da República Portuguesa aprovar as seguintes alterações no plano de uniformes do pessoal das estações de saúde de 1.ª classe, adoptado pela portaria de 24 de Março de 1902:

Raglan — Substituído por jaquetão que no verão poderá ser de tecido branco, suprimindo-se todos os emblemas nos pegamentos das golas deste, da sobrecasaca e do sobretudo.

Boné — Substituídas as coroas, já suprimidas, por esferas armilares. Os francaletes serão de seda preta para os guardas-mores, escrivães intérpretes e fiscaes; de correa de polimento, para os guardas de saúde, enfermeiros, mestre do vapor, maquinista, fogueiro, patrão do escalor e serventes.

Botões — Substituídas as coroas, já suprimidas, por âncoras.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 28 de Janeiro de 1914.—O Ministro do Interior, Rodrigo José Rodrigues.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

2.ª Repartição

PORTARIA N.º 94

Tendo sido mandado adoptar, por portaria de 3 de Junho de 1913, um novo regulamento de tiro para o Exército, e sendo de toda a conveniência que na Armada se continui a ministrar a instrução de tiro com armas portáteis, seguindo disposições idênticas às que regulam no Exército este ramo de instrução, introduzindo-se naquele

CAPÍTULO VI DO TÍTULO I

Concursos e campeonato de tiro, prémios e distintivos dos atiradores

SECÇÃO I

Concursos de tiro para praças de pré

1.º Para promover entre os atiradores uma proveitosa emulação, os comandos do Quartel de Marinheiros, navios armados e escolas, deverão realizar, na primeira quinzena de Maio de cada ano, um concurso de tiro com a arma portátil adoptada na Marinha.

2.º No concurso, a que se refere o número anterior, são obrigados a inscrever-se todos os atiradores especiais, ficando facultativa a inscrição a todos os outros atiradores.

3.º As provas destes concursos são prestadas à distância de 300 metros, sobre alvos de doze zonas conforme o n.º 189 do regulamento para instrução de tiro com armas portáteis de 3 de Junho de 1913 do exército adoptado na marinha.

4.º Cada atirador deverá fazer doze tiros, em três séries de três tiros, precedida a primeira série de três tiros de ensaio. O atirador fará, pela ordem por que se indicam, três tiros deitado, três tiros de joelhos e três tiros de pé.

5.º Em cada linha de tiro haverá dois officiaes inferiores encarregados um do registo de tiro e o outro da fiscalização de marcação junto do respectivo alvo.

Nas linhas de tiro onde façam fogo officiaes inferiores, serão encarregados daqueles serviços dois officiaes subalternos.

6.º Em cada concurso haverá um júri encarregado de classificar os concorrentes, o qual será presidido pelo segundo comandante ou official immediato sempre que for possível, tendo como vogais dois officiaes subalternos.

7.º A classificação dos concorrentes será feita pela ordem descendente da soma dos pontos alcançados pelos atiradores.

Havendo dois ou mais atiradores com o mesmo número de pontos, faz-se o desempate como segue:

- Pelo maior número de balas acertadas;
- Pela maior soma na série de pé;
- Pela maior soma na série de joelhos.